



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI Nº 1074/2024
DE 05 DE ABRIL DE 2024**

“Nomeia o Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Violência – CRAM, dá providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominado de **“CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA (CRAM) – MARIA JOSÉ DA SILVA.**

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei e comunicar a todos os órgãos sobre a denominação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte quatro (2024).


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito